

LEI Nº 3.726, de 6 de junho de 2002

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), no orçamento vigente.

Art. 2º. O valor do crédito especial, autorizado no artigo 1º, será repassado, a título de auxílio financeiro, às seguintes entidades e nos determinados montantes:

I – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MORADA NOVA, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.774.094/0001-51, com sede na Rua Jairo Ferreira da Silva, nº 45, Bairro Morada Nova – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II – ASSOCIAÇÃO CONSELHO DE APOIO COMUNITÁRIO DA VILA NAZARÉ, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.924.015/0001-53, com sede na Av. Manoel da Custódia, nº 500, Vila Nazaré – R\$1.850,00 (mil oitocentos e quinhentos reais).

Parágrafo único. O Município celebrará convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º. Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 6 de junho de 2002

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ULISSES GONÇALVES LANÇA

Secretário Municipal de Bem-Estar Social

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município